



# Diário Oficial



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - IMPRENSA NACIONAL

Ano CXXXVIII Nº 198-A-E- Brasília - DF, sábado, 14 de outubro de 2000 R\$ 0,04

## Sumário

## Atos do Poder Executivo

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.054-2, DE 11 DE OUTUBRO DE 2000

	PÁGINA
Atos do Poder Executivo .....	1
Índice .....	2

Abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios da Integração Nacional, dos Transportes e da Educação, no valor global de R\$ 155.014.448,00, para os fins que especifica.

Republicação de parte do Anexo, por ter saído com incorreção no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2000, Seção 1, página 6.

ORGÃO : 53000 - MINISTERIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL  
 UNIDADE : 53203 - SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE

ANEXO			CREDITO EXTRAORDINARIO					
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)			RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00					
FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/AÇAO/SUBSTITUIÇ/PRODUTO	FISCAL	OND	MOD	U	FTE	VALOR
<b>0687</b>		<b>DEFESA CIVIL</b>						<b>7.000.000</b>
<b>PROJETOS</b>								
06 182	0687 1291	AÇÕES EMERGENCIAIS PARA COMBATER DANOS CAUSADOS POR SECAS, ENCHENTES E INUNDAÇÕES						7.000.000
06 182	0687 1291 0001	AÇÕES EMERGENCIAIS PARA COMBATER DANOS CAUSADOS POR SECAS, ENCHENTES E INUNDAÇÕES - NA REGIÃO NORDESTE						7.000.000
		MUNICÍPIO ATENDIDO (UNIDADE) 25	S	3-000	90	0	192	7.000.000
<b>TOTAL - FISCAL</b>								<b>0</b>
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>								<b>7.000.000</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>								<b>7.000.000</b>

DECRETO Nº 3.630, DE 13 DE OUTUBRO DE 2000

Exclui do art. 2º do Decreto nº 3.592, de 6 de setembro de 2000, que institui a hora de verão, em parte do Território Nacional, os Estados que menciona.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 1º, inciso I, alínea "b", do Decreto-Lei nº 4.295, de 13 de maio de 1942.

**DECRETA :**

Art. 1º Ficam excluídos do art. 2º do Decreto nº 3.592, de 6 de setembro de 2000, os Estados de Pernambuco e Roraima.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a zero hora do dia 15 de outubro de 2000.

Brasília, 13 de outubro de 2000; 179º da Independência e 112º da República

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO  
*Rodolpho Tourinho Neto*

DECRETO DE 13 DE OUTUBRO DE 2000

Renova concessão das entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e tendo em vista o disposto no art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983,

**DECRETA :**

Art. 1º Fica renovada a concessão das entidades abaixo mencionadas, para explorar, sem direito de exclusividade, pelo prazo de dez anos, serviço de radiodifusão sonora em onda média:

I - RÁDIO ASSUNÇÃO CEARENSE LTDA., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará,

outorgada pelo Decreto nº 38.719, de 30 de janeiro de 1956, e renovada pelo Decreto nº 90.578, de 28 de novembro de 1984 (Processo nº 29650.000748/93);

II - RÁDIO CULTURA DE FOZ DO IGUAÇU LTDA., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, outorgada pela Portaria MVOP nº 455, de 6 de maio de 1955, e renovada pelo Decreto nº 92.670, de 16 de maio de 1986 (Processo nº 53740.000408/93);

III - FREQUENCIAL - EMPREENDIMENTOS DE COMUNICAÇÃO LTDA., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, outorgada originariamente à Rádio Jornal de Maringá Ltda., conforme Portaria MVOP nº 208, de 6 de abril de 1956, renovada pelo Decreto nº 89.409, de 29 de fevereiro de 1984, e transferida para a concessionária de que trata este inciso pelo Decreto de 22 de janeiro de 1997 (Processo nº 53740.000004/94);

IV - RÁDIO SOCIEDADE NOVA ESPERANÇA LTDA., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Nova Esperança, Estado do Paraná, outorgada pela Portaria MVOP nº 552, de 18 de junho de 1954, e renovada pelo Decreto nº 90.278, de 3 de outubro de 1984 (Processo nº 53740.000085/94);

V - RÁDIO PARANAÍ LTDA., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Paranaíba, Estado do Paraná, outorgada pela



Portaria MVOP nº 623, de 12 de julho de 1954, e renovada pelo Decreto nº 89.626, de 8 de maio de 1984 (Processo nº 53740.000048/94);

VI - RÁDIO E TELEVISÃO BANDEIRANTES DO RIO DE JANEIRO LTDA., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, outorgada pelo Decreto nº 1.235, de 25 de junho de 1962, e renovada pelo Decreto nº 89.356, de 7 de fevereiro de 1984 (Processo nº 53770.000259/93);

VII - RÁDIO PITANGUEIRA LTDA., a partir de 5 de outubro de 1998, na cidade de Itaquí, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pelo Decreto nº 96.850, de 28 de setembro de 1988 (Processo nº 53790.000864/98);

VIII - RÁDIO AURI VERDE DE BAURU LTDA., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Bauru, Estado de São Paulo, outorgada pela Portaria MVOP nº 478, de 6 de outubro de 1960, e renovada pelo Decreto nº 89.426, de 8 de março de 1984 (Processo nº 50830.001529/93);

IX - RÁDIO CLUBE DE MARÍLIA LTDA., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Marília, Estado de São Paulo, outorgada pelo Decreto nº 731, de 3 de abril de 1936, e renovada pelo Decreto nº 91.493, de 29 de julho de 1985 (Processo nº 50830.000983/93);

X - REDE ASSOCIADA DE DIFUSÃO LTDA., a partir de 30 de janeiro de 1994, na cidade de Santa Isabel, Estado de São Paulo, originariamente outorgada à Rádio e Televisão Campestre Ltda., pelo Decreto nº 89.089, de 2 de dezembro de 1983, e transferida

para a concessionária de que trata este inciso conforme Decreto de 2 de agosto de 1999 (Processo nº 50830.001255/93);

XI - FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA - CENTRO PAULISTA DE RÁDIO E TV EDUCATIVAS, a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, outorgada pelo Decreto nº 899, de 12 de junho de 1936, e renovada pelo Decreto nº 90.418, de 8 de novembro de 1984 (Processo nº 50830.000856/93);

XII - FUNDAÇÃO ESPÍRITA ANDRÉ LUIZ, a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, outorgada originariamente à Rádio Clube de Sorocaba Ltda., renovada pelo Decreto nº 90.255, de 2 de outubro de 1984, e transferida para a concessionária de que trata este inciso conforme Decreto de 16 de dezembro de 1997 (Processo nº 50830.000977/93).

Art. 2º Fica renovada, por dez anos, a partir de 1º de novembro de 1993, a concessão para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda curta, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, outorgada à FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA - CENTRO PAULISTA DE RÁDIO E TV EDUCATIVAS, pela Portaria CTR nº 102, de 23 de fevereiro de 1940, e pelos Decretos nºs 31.199, de 28 de julho de 1952 e 32.156, de 23 de janeiro de 1953, e renovada pelo Decreto nº 91.566, de 23 de agosto de 1985 (Processo nº 50830.000857/93).

Art. 3º Fica renovada, por quinze anos, a partir de 10 de outubro de 1999, a concessão para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), na cidade de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada à TELEVISÃO TUIUTI S/A, pelo Decreto nº 64.927, de 5 de agosto de 1969, e renovada pelo Decreto nº 90.769, de 28 de dezembro de 1984 (Processo nº 53790.000398/99).

Art. 4º A exploração do serviço de radiodifusão, cujas concessões são renovadas por este Decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 5º A renovação da concessão somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 13 de outubro de 2000; 179ª da Independência e 112ª da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO  
Pimenta da Veiga

## ÍNDICE DE NORMAS

### EXECUTIVO

.DECRETO EXECUTIVO 3630, 13-10-2000	1
.DECRETO SEM NÚMERO, 13-10-2000	1
.MEDIDA PROVISÓRIA 2054-2, 11-10-2000	1

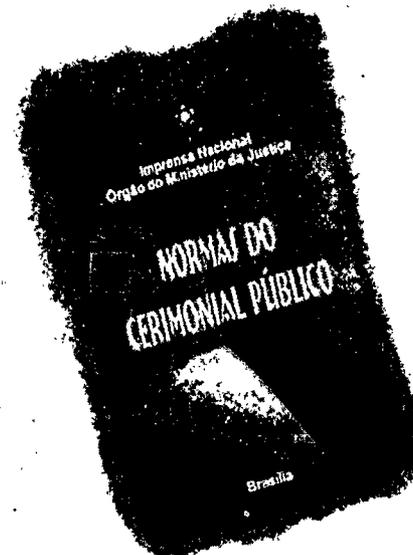
\* - ATOS REPUBLICADOS OU RETIFICADOS  
R - ATOS AGRUPADOS POR RELAÇÃO

## ÍNDICE POR ASSUNTOS

D	
.DECRETO EXECUTIVO 3592, 06-09-2000 - NOVA REDAÇÃO	
.DECRETO EXECUTIVO 3630, 13-10-2000	
.EXEC	1
.DECRETO EXECUTIVO 3630, 13-10-2000	
.DECRETO EXECUTIVO 3592, 06-09-2000 - NOVA REDAÇÃO	
.EXEC	1
.DECRETO SEM NÚMERO, 13-10-2000	
RADIODIFUSÃO	
RENOVAÇÃO DE CONCESSÃO	
RÁDIO ASSUNÇÃO CEARENSE LTDA E OUTROS	
.EXEC	1
M	
.MEDIDA PROVISÓRIA 2054-2, 11-10-2000	
REPUBLICAÇÃO	
.EXEC	1
R	
.RADIODIFUSÃO	
.DECRETO SEM NÚMERO, 13-10-2000	
RENOVAÇÃO DE CONCESSÃO	
RÁDIO ASSUNÇÃO CEARENSE LTDA E OUTROS	
.EXEC	1
.REPUBLICAÇÃO	
.MEDIDA PROVISÓRIA 2054-2, 11-10-2000	
.EXEC	1

# NORMAS DO CERIMONIAL PÚBLICO

*Nessa obra estão  
publicadas as normas  
do cerimonial público  
e a ordem geral de  
precedência que  
deverão ser  
observadas nas  
solenidades oficiais.*



## CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA Imprensa Nacional

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO  
Presidente da República

PEDRO PARENTE  
Chefe da Casa Civil

CARLOS ALBERTO GUIMARÃES BATISTA DA SILVA  
Diretor-Geral

<http://www.in.gov.br> e-mail: [in@in.gov.br](mailto:in@in.gov.br)  
SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília — DF  
CGC/MF: 00394494/0016-12  
Fone: 0800-619900

## DIÁRIO OFICIAL — SEÇÃO 1

Publicação de atos normativos  
ISSN 1415-1537

MAURÍCIO AUGUSTO COELHO  
Coordenador de Produção Industrial

CATARINA ACIOLI DE FIGUEIREDO  
Editora-Chefe da Divisão de Jornais Oficiais  
Reg. Profissional nº 1.160/07/23/DF